



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
4ª VARA CÍVEL DE SINOP

DECISÃO

Processo: 1018847-05.2023.8.11.0015.

AUTOR(A): CONTINENTAL COMERCIO E REPRESENTACOES DE INSUMOS
AGRICOLAS LTDA - ME

REPRESENTANTE: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Processo 1018847-05.2023.8.11.0015

1. Nos ids. 189485328 e 189485329 a Administradora Judicial informou que a recuperanda encontra-se inadimplente quanto ao pagamento dos honorários arbitrados no id. 125049841 e requer a intimação da recuperanda para que promova a quitação integral do débito.

Diante do narrado, importa consignar que o pagamento dos honorários do Administrador Judicial constitui obrigação básica no âmbito da Recuperação Judicial, sendo imprescindível à continuidade do exercício das funções auxiliares do Juízo e ao regular prosseguimento do feito. Ademais, a inobservância desse dever poderá ensejar a adoção de medidas sancionatórias, inclusive com vistas à eventual convalidação da recuperação judicial em falência, na forma da Lei n. 11.101/05.

Desta forma, **intime-se a recuperanda para que, no prazo de 10**



(dez) dias corridos, promova a quitação integral do débito atualizado referente aos honorários da Administradora Judicial, conforme planilha apresentada no id. 18948532, sob pena de adoção das medidas legais cabíveis.

2. Cientifique-se a recuperanda acerca da petição de id. 192709480 a 192711000.

Intime-se.

Sinop/MT, *(datado digitalmente)*

(assinado digitalmente)
GIOVANA PASQUAL DE MELLO
Juíza de Direito

K

